

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2019**

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2019**

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Antônio Augusto Brandão de Aras

Vice-Procurador-Geral da República

Humberto Jacques de Medeiros

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Renato Brill de Goes

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal

Elizeta Maria de Paiva Ramos

Secretário-Geral

Eitel Santiago de Brito Pereira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2019**

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA
ATIVIDADE POLICIAL E
SISTEMA PRISIONAL

BRASÍLIA
MPF
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 7.
Relatório de atividades 2019 – Brasília : MPF, 2020.
48 p. : il., gráfs., fots. color.

Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr7/atos-e-publicacoes/relatorio-de-atividades>>.

. Polícia judiciária – controle – Brasil. 2. Sistema penitenciário – Brasil.
3. Execução (processo penal) – Brasil. 4. Ministério Público Federal – relatório. I. Título.

CDDir 341.417

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Coordenador

Domingos Sávio Dresch da Silveira

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C . CEP: 70050-900 -

Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Apresentação	7
1 Sobre a 7ª CCR	8
1.1 Atribuição	8
1.2 Colegiado	10
2 Atividades de Coordenação	12
2.1 Sessões de coordenação	14
2.2 Grupos de trabalho	14
2.2.1 Direito à Saúde e Mulheres e Pessoas LGBTTI+ no Sistema Prisional	15
2.2.2 Direitos Humanos na Prisão	16
2.2.3 Execução Penal	16
2.2.4 Sistema Penitenciário Federal	16
2.2.5 Educação no Sistema Prisional	16
2.2.6 Reunião dos grupos de trabalho do sistema prisional	17
2.3 Audiências públicas	17
2.3.1 Pacote Anticrime (PL nº 1.864/2019)	17
2.3.2 Atuação da FTIP e relatórios de missões do MNPCT em unidades de privação de liberdade no Ceará e no Pará	18
2.4 Articulação interinstitucional	19
2.4.1 Diálogos com a sociedade civil	19
2.4.1.1 Cine-debate: O Protagonismo das Mulheres no Enfrentamento à Violência Estatal e à Letalidade Policial	20
2.4.1.2 Visita ao Complexo da Maré	21
2.4.1.3 Colóquio: O Direito à Identidade de Gênero no Sistema Prisional	22
2.4.1.4 Simpósio Drogas e Sistema de Justiça: que política queremos?	23
2.4.1.5 Debate Desmilitarizar a Polícia: Segurança Pública e Direitos Humanos	24

2.4.1.6	Exposição Fotográfica Desmilitarize.....	25
2.4.1.7	Mostra de Cinema Sistema Prisional e Direitos Humanos	26
2.4.2	Diálogos com o sistema de justiça	27
2.4.2.1	IX Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial (IX ENCEAP) e X Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional (X ENSP).....	27
2.4.2.2	Audiência com ministra do Supremo Tribunal Federal	27
2.4.2.3	Participação na Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade.....	28
2.4.3	Atuação conjunta para defesa da cidadania	29
2.4.3.1	Grupo de Trabalho Interinstitucional de Defesa da Cidadania	29
2.5	Fiscalização no sistema prisional	31
2.5.1	Inspeção extraordinária na Penitenciária Federal de Brasília	32
2.5.2	Fomento à participação do MPF em Conselhos Penitenciários Estaduais	32
2.5.3	Atividade CIV – Visita Acadêmica à Penitenciária Federal de Brasília	32
2.6	Inspeções em unidades policiais	33
2.6.1	Quantidade de formulários enviados pelo Sistema de Resoluções	34
2.6.2	Quantidade de estabelecimentos policiais visitados por UF.....	35
2.7	Execução Orçamentária	36
3	Atividades de revisão	37
3.1	Atividades realizadas no ano de 2019	37
3.2	Casos paradigmáticos da Assessoria de Revisão	40
3.2.1	Inquérito Policial nº SRPF-AP-00406/2013 (Relatoria: 1º Ofício)	40
3.2.2	Notícia de Fato nº 1.33.002.000430/2018-42 (Relatoria: 2º Ofício)	41
3.2.3	Notícia de Fato nº 1.13.000.001192/2018-03 (Relatoria: 3º Ofício)	41
3.2.4	Procedimento Investigatório Criminal nº 1.33.016.000016/2016-12 (Relatoria: 4º Ofício)	42
3.2.5	Procedimento Investigatório Criminal nº 1.14.000.001618/2015-31 (Relatoria: 6º Ofício)	43
4	Publicações	44
5	Enunciados	45
6	Orientações	46
7	Notas técnicas	47
7.1	Notas Técnicas da 7ª CCR	47
7.2	Notas Técnicas Conjuntas.....	47

APRESENTAÇÃO

“Não temos um caminho novo, o que temos de novo é jeito de caminhar”
(Thiago de Mello)

O Relatório das Atividades da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão reflete os esforços realizados durante a atual gestão (2018-2020) para traduzir o controle externo da atividade policial e o sistema prisional como um tema central da efetivação dos direitos humanos no Brasil. Esse desafio nos levou a realizar diversas atividades em interação com a sociedade civil organizada e a academia.

O debate e a visibilização de temas silenciados ao longo dos anos promoveram um esforço de diálogo e integração com a sociedade. Para tanto, o Colegiado se deslocou até presídios e localidades periféricas, buscando conhecer a realidade e dialogar com parcela da população atingida diretamente pela violência policial.

Essa inflexão diferenciada – um outro “jeito de caminhar” – busca pensar a atuação do Ministério Público Federal na perspectiva do direito humano à segurança pública. Esse parece ser o grande desafio para tentar avançar nesse tema ainda tão pouco explorado por nossa Instituição.

Esperamos que o resgate das atividades realizadas durante o ano de 2019 possa contribuir para enfrentar os novos e maiores desafios que a atual conjuntura política nos reserva.

Domingos Sávio Dresch da Silveira
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

1 Sobre a 7ª CCR

1.1 Atribuição

As Câmaras de Coordenação e Revisão foram instituídas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que as definem, em seu art. 58, como “órgãos setoriais de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional na Instituição”.

A criação, a organização e as atribuições da 7ª CCR encontram-se previstas na Resolução nº 20 do CSMPF, de 6 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a estrutura de organização temática das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, alterada pela Resolução nº 148 do CSMPF, de 1º de abril de 2014.

À 7ª CCR compete atuar em matérias cíveis e criminais relacionadas ao controle externo da atividade policial e sistema prisional. O Regimento Interno da Câmara, formalizado na Resolução CSMPF nº 166, de 6 de maio de 2016, elenca 14 competências:

- I – coordenar e integrar a atuação dos órgãos institucionais que atuam na matéria de sua competência, observado o princípio da independência funcional;
- II – manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuam em áreas afins, inclusive mediante celebração de convênios e termos de cooperação, quando couber;
- III – revisar o arquivamento de notícia de fato, procedimento preparatório, procedimento de acompanhamento, inquérito civil, inquérito policial, de inquérito parlamentar, de peças de informação, exceto nos casos de atribuição do Procurador-Geral da República, bem como o declínio dos referidos feitos, quando para órgão externo ao Ministério Público Federal;
- IV – encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em seu setor;

V – resolver sobre a distribuição especial de feitos que, por sua contínua reiteração, devam receber tratamento uniforme e quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir;

VI – decidir os conflitos de atribuição entre órgãos do Ministério Público Federal, relativos à sua área de atuação;

VII – dirimir questão relativa à tramitação direta de inquéritos policiais no Ministério Público Federal;

VIII – aprovar enunciados que consolidem sua jurisprudência, com indicação dos precedentes que lhes deram origem, abrangendo os casos de dispensa de revisão de arquivamento ou declínio;

IX – expedir orientações para coordenar o exercício funcional na sua área de atuação, observado o princípio da independência funcional;

X – aprovar roteiros de atuação em sua esfera temática;

XI – aprovar projetos de atuação nacional e apoiar projeto regional ou local na sua área de atuação;

XII – apoiar a coordenação local de controle externo da atividade policial e do sistema prisional, promovendo a integração nacional nessas áreas;

XIII – aprovar o planejamento estratégico do Ministério Público Federal em sua área de atuação;

XIV – elaborar relatório anual em sua área de atuação.

1.2 Colegiado

O Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) deliberou, na 5ª Sessão Ordinária e na 3ª Sessão Extraordinária, a composição das Câmaras para o biênio 2018-2020, conforme [Portaria PGR/MPF nº 540, de 12 de junho de 2018](#) e [Portaria PGR/MPF nº 589, 25 de junho de 2018](#), sendo a da 7ª CCR:

Titulares	
Domingos Sávio Dresch da Silveira – Coordenador	Subprocurador-Geral da República
Sandra Verônica Cureau	Subprocuradora-Geral da República
Marcelo de Figueiredo Freire	Procurador Regional da República
Suplentes	
João Francisco Bezerra de Carvalho	Procurador Regional da República
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	Procuradora Regional da República
Paulo Thadeu Gomes da Silva	Procurador Regional da República

SECRETARIA EXECUTIVA E ASSESSORIAS

No ano de 2019, atuaram na Secretaria Executiva, na Assessoria de Coordenação, na Assessoria de Revisão e na Assessoria Administrativa:

Secretário Executivo	
João Baptista Alvares Rosito	Portaria SG/MPF nº 473, de 27 de junho de 2018 – 1/7/2018 – em exercício

Assessoria de Coordenação	
Júlia Furiati Camargo	Assessora de Coordenação – até 14/5/2019
Graciele Barbiero	Assessora de Coordenação – 21/5/2019 – em exercício
Andrea Lima Tito	Técnica do MPU/Administração – até 15/3/2019
Cláudia Karine Miranda Tarragó	Técnica do MPU/Administração – 16/12/2019 – em exercício

Assessoria de Coordenação

Giselle Verdejo Gertrudes	Técnica do MPU/Administração – 24/6/2019 – em exercício
Michele Monteiro Coelho Castelo Branco	Técnica do MPU/Administração – até 30/5/2019
Raquel Ribeiro Silva Caetano	Requisitada – de 12/3/2019 até 17/12/2019
Sandra Regina Lemos Gomes	Técnica do MPU/Administração – de 27/6/2019 até 11/9/2019
Simone Fonseca Soares	Técnica do MPU/Administração – 19/3/2019 – em exercício

Assessoria de Revisão

Livia Zanatta Ribeiro	Assessora de Revisão – 3/7/2018 – em exercício
Ana Paula Bonetti	Analista do MPU/Direito – 22/8/2018 – em exercício
Lisiane Thurler Portella	Analista do MPU/Direito – 28/8/2018 – em exercício
Luis Roberto Costa	Analista do MPU/Direito – 17/6/2019 – em exercício
Maria Izabel de Oliveira Dantas	Analista do MPU/Direito – até 12/4/2019
Renata Noronha Loureiro	Analista do MPU/Direito – 2/5/2019 – em exercício

Assessoria Administrativa

Marjana da Silva Peixoto	Assessora Administrativa – 21/8/2018 – em exercício
Andrea Colmenero Moreira de Alcântara	Técnica do MPU/Administração – 3/10/2018 – em exercício
Bárbara de Almeida e Silva Lima de Matos	Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/ Estatística – 16/9/2019 – em exercício
Carla Ladislau Batista	Técnica do MPU/Administração – até 15/9/2019
Keylla Rodrigues Brandão	Técnica do MPU/Administração – 4/11/2019 – em exercício

2 Atividades de Coordenação

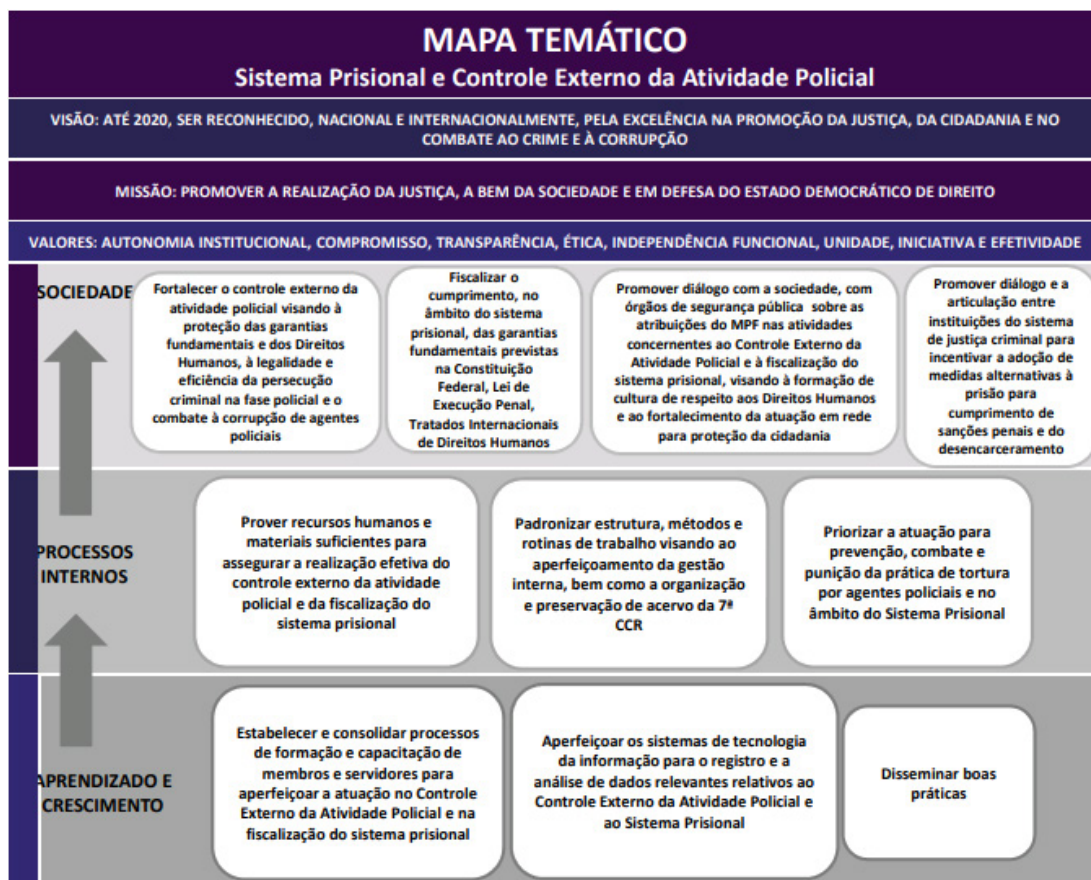
No âmbito das atividades de coordenação, cabe à 7ª CCR integrar e aprimorar a atuação do Órgão nas temáticas de controle externo da atividade policial e sistema prisional. Para o biênio 2018-2020, foram definidos os temas prioritários que orientam a atuação da Câmara.

Temas prioritários – Biênio 2018-2020:

- Prevenção e combate à tortura no sistema prisional e na atividade policial e monitoramento do cumprimento das recomendações elaboradas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT);
- Improbidade e corrupção policiais;
- Fiscalização das atividades da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal relacionadas à concessão de porte de armas e à autorização de funcionamento de empresa de segurança privada;
- Controle dos arsenais bélicos da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal para identificação de extravio e/ou desvio de armas e munições;
- Fiscalização da aplicação das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e do adequado financiamento do sistema prisional;
- Proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, especialmente dos direitos à saúde, à educação, à alimentação adequada, ao trabalho e à identidade de gênero;
- Garantia de direitos fundamentais de visitantes no ingresso e permanência no interior das unidades prisionais e adoção de medidas alternativas à revista vexatória pelas administrações penitenciárias; e
- Controle externo da atividade das forças de segurança pública federais nas atuações decorrentes de decretos de Garantia de Lei e Ordem (GLO).

O Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão foi atualizado para o biênio 2018-2020 a fim de contemplar iniciativas de responsabilidade do Órgão que colaborem para a implementação do atual Planejamento Estratégico Institucional 2011-2020 do MPF (Portaria PGR/MPF nº 687) e que estejam de acordo com os temas prioritários definidos pelo Colegiado da 7ª CCR na 40ª Sessão Ordinária de Coordenação.

O plano contempla 10 objetivos temáticos relacionados a três perspectivas: aprendizado e crescimento; processos internos; e sociedade.



2.1 Sessões de coordenação

Em 2019, foram realizadas 10 sessões ordinárias, conforme o calendário apresentado na tabela a seguir.

Sessões de Coordenação de 2019		
Sessão Ordinária	Data	Ata
44ª	26/2/2019	PGR-00093905/2019
45ª	12/3/2019	PGR-00259949/2019
46ª	9/4/2019	PGR-00191949/2019
47ª	14/5/2019	PGR-00244061/2019
48ª	11/6/2019	PGR-00273702/2019
49ª	13/8/2019	PGR-00191949/2019
50ª	10/9/2019	PGR-00420817/2019
51ª	8/10/2019	PGR-00466835/2019
52ª	12/11/2019	PGR-00512837/2019
53ª	10/12/2019	PGR-00553189/2019

2.2 Grupos de trabalho

Os grupos de trabalho (GTs) criados pela 7ª CCR visam ao desenvolvimento do trabalho coletivo e conjunto de membros do Ministério Público em temáticas relevantes que demandam diagnóstico apurado e proposição de novas estratégias de atuação. O principal objetivo dos GTs é elaborar propostas de roteiros de atuação do Ministério Público Federal acerca dos temas considerados prioritários nas temáticas de controle externo da atividade policial e fiscalização do sistema prisional.

Na 7ª Câmara, o processo de composição dos novos GTs considerou critérios de equidade étnico-racial e de gênero e a representatividade regional com o objetivo de garantir maior pluralidade de visões e proposição de estratégias.

Portarias de criação e alteração dos grupos de trabalho em atividade até o ano de 2019:

Sistema Penitenciário Federal	Portaria de criação: nº 7, de 11 de março de 2015 Portaria de alteração: nº 10, de 19 de agosto de 2015 Portaria de alteração: nº 15, de 28 de março de 2016 Portaria de alteração: nº 18, de 23 de setembro de 2016 Portaria de alteração: nº 22, de 10 de fevereiro de 2017 Portaria que torna permanente a atuação do GT: nº 25, de 25 de agosto de 2017
Execução Penal	Portaria de criação: nº 9, de 11 de junho de 2015 Portaria de prorrogação nº 16, de 22 de setembro de 2016 Portaria de altera composição: nº 19, de 11 de outubro de 2016 Portaria de prorrogação nº 23, de 24 de fevereiro de 2017
Segurança Pública na Faixa de Fronteira	Portaria de criação: nº 20, de 9 de dezembro de 2016 Portaria de alteração: nº 26, de 25 de agosto de 2017
Grupo Intercameral de Presos Indígenas (em formação)	Edital conjunto 6ª e 7ª CCR nº 02/2018, de 26 de novembro de 2018 Edital conjunto 6ª e 7ª CCR nº 03/2018, de 4 de dezembro de 2018 (prorrogação das inscrições)
Direitos Humanos na Prisão	Portaria 7ª CCR nº 10, 5 de abril de 2019
Direito à Saúde e Mulheres e Pessoas LGBTTI+ no Sistema Prisional	Portaria 7ª CCR nº 11, 5 de abril de 2019
Educação no Sistema Prisional	Portaria 7ª CCR nº 12, 16 de abril de 2019
Grupo de Trabalho Interinstitucional de Defesa da Cidadania	Portaria 7ª CCR nº 9/2019, de 24 de abril de 2019 Portaria 7ª CCR nº 13/2019, de 24 de junho de 2019 (altera composição)

2.2.1 Direito à Saúde e Mulheres e Pessoas LGBTTI+ no Sistema Prisional

O GT foi criado a partir da deliberação do Colegiado na 40ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 14 de agosto de 2018, e na Reunião de Grupos de Trabalhos da 7ª CCR, realizada nos dias 13 e 14 de março de 2019. O grupo se dedica à promoção, defesa e efetivação do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade, em especial à defesa aos interesses e direitos das mulheres e das pessoas autoidentificadas como LGBTTI+, considerando as especificidades e as especiais vulnerabilidades destas no sistema prisional.

2.2.2 Direitos Humanos na Prisão

A Portaria 7ª CCR nº 10, de 5 de abril de 2019, instaurou o grupo de trabalho Direitos Humanos na Prisão, com a intenção de promover a defesa dos direitos humanos de pessoas privadas de liberdade, com ênfase na prevenção, no combate e na punição da ocorrência de tortura no sistema prisional e na fiscalização do cumprimento de tais direitos pelo Brasil.

2.2.3 Execução Penal

Criado por meio da Portaria 7ª CCR nº 9, de 11 de junho de 2015, este GT tem o objetivo de elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na área de sistema prisional, entre as quais: criar estratégia de mapeamento e acompanhamento das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos relativas ao sistema prisional brasileiro e propor sugestões de aperfeiçoamento da legislação sobre o sistema prisional e a execução penal.

2.2.4 Sistema Penitenciário Federal

A Portaria 7ª CCR nº 7, de 11 de março de 2015, criou o GT para elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização da gestão do Sistema Penitenciário Federal, bem como na correspondente execução penal, mantendo um fórum de discussões e aprimoramento dessas funções institucionais. Em 2017, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, considerando a deliberação do Colegiado na 30ª Sessão de Coordenação, resolveu tornar permanente a atuação do Grupo de Trabalho, por meio da Portaria 7ª CCR nº 25, de 25 de agosto de 2017.

2.2.5 Educação no Sistema Prisional

O Grupo de Educação no Sistema Prisional foi instaurado por meio da Portaria 7ª CCR nº 12, de 16 de abril de 2019, considerando a deliberação da 40ª Sessão Ordinária de Coordenação e a reunião de grupos de trabalho da 7ª CCR, nos dias 13 e 14 de março de 2019. A atividade principal do GT é a fiscalização da efetivação do direito à educação das pessoas privadas de liberdade.

2.2.6 Reunião dos grupos de trabalho do sistema prisional



Nos dias 13 e 14 de março foi realizada a reunião de grupos de trabalho para discutir temas e ações prioritárias voltadas à Câmara para o ano de 2019. Estiveram presentes no evento os integrantes do Colegiado e membros dos grupos de trabalho, além da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, que participou no segundo dia de reunião.

O evento apresentou os temas prioritários da 7ª Câmara, os grupos de trabalho em andamento, o orçamento de 2019, e contou também com roda de conversa para que os assuntos pudessem ser debatidos.

2.3 Audiências públicas

Em 2019, a 7ª CCR participou de duas audiências públicas que discutiram pautas relacionadas à temática do Órgão com o objetivo de expor e defender o posicionamento do Ministério Público Federal acerca dos assuntos debatidos.

2.3.1 Pacote Anticrime (PL nº 1.864/2019)



Senado Fotos

Em 8 de agosto de 2019, o coordenador da 7ª CCR e subprocurador-geral da República Domingos Sávio Dresch da Silveira, a convite da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, participou de audiência pública sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1.864/2019 para esclarecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência à pessoa.

O PL altera o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal e outras normas legais. No debate, o coordenador da 7ª Câmara pontuou a necessidade do olhar voltado para o sistema prisional e para os problemas que o acompanham, bem como para um modelo de política de segurança pública que surta efeitos negativos.

Para a 7ª CCR, o Pacote Anticrime não pode desviar o país das obrigações que assumiu no plano internacional de proteção aos direitos humanos, visto que a ampliação de penas não gera mais segurança. O sistema prisional deve ser compatível com a dignidade do ser humano e com os fins a que a pessoa se prestou. Além disso, é necessário investimento em inteligência policial, articulação entre policiais, dignidade salarial e condições de trabalho para profissionais da área de segurança pública.

2.3.2 Atuação da FTIP e relatórios de missões do MNPCT em unidades de privação de liberdade no Ceará e no Pará



Luis Macedo/Câmara dos Deputados

No dia 4 de dezembro de 2019, o secretário executivo, João Baptista Alvares Rosito, representou a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão em audiência pública na Câmara dos Deputados, promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias. A audiência tratou da atuação da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) e de relatórios de missões do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) em unidades do sistema prisional dos estados do Pará e do Ceará.

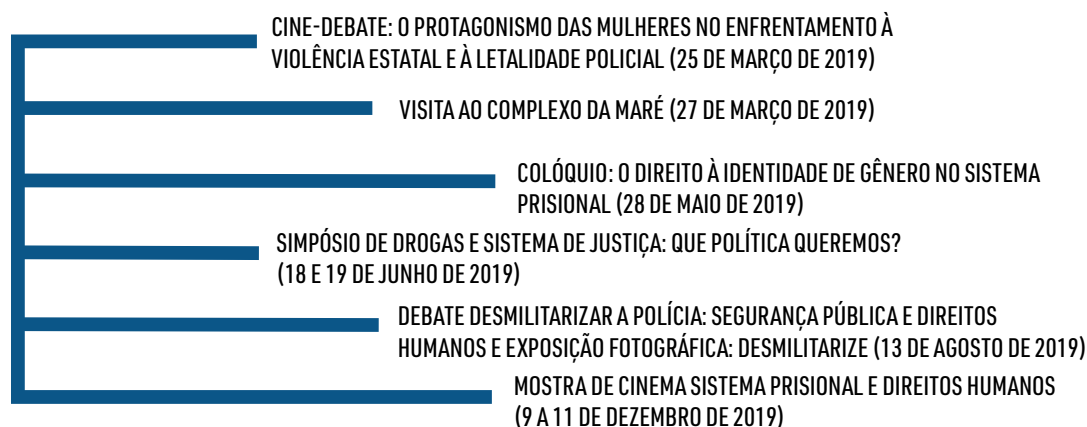
Nos meses de janeiro e julho de 2019, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública autorizou a presença da FTIP nos estados do Ceará e do Pará. Entretanto, no mês de abril, um relatório de inspeção do MNPCT apresentou diversas violações de direitos humanos no sistema penitenciário do Ceará e questionou a atuação da FTIP. No mesmo ano, em setembro, o MNPCT também constatou práticas de tortura e violência extrema contra a população carcerária do Pará.

2.4 Articulação interinstitucional

No âmbito das atividades de coordenação e integração, a Câmara tem priorizado a realização de ações em atenção aos objetivos temáticos e aos temas prioritários definidos pelo Colegiado e a atuação interinstitucional, com diálogo permanente com órgãos do sistema de Justiça e entidades da sociedade civil. Buscou-se desenvolver atividades em diferentes cidades do país, a fim de descentralizar a atuação e propiciar o contato com diferentes unidades do MPF. Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro foram cidades que sediaram os eventos promovidos pela 7ª Câmara em 2019.

Enfrentamento das violações de direitos na atividade policial, direito à identidade de gênero no sistema prisional, impacto da Lei de Drogas no crescimento do encarceramento no país e o protagonismo das mulheres no enfrentamento à letalidade policial foram alguns dos temas abordados nos colóquios, nos debates e na mostra de cinema promovidos pela 7ª Câmara ao longo de 2019.

2.4.1 Diálogos com a sociedade civil



2.4.1.1 Cine-debate: O Protagonismo das Mulheres no Enfrentamento à Violência Estatal e à Letalidade Policial



No mês em que se comemorou o Dia Internacional da Mulher, a 7ª CCR promoveu o cine-debate O Protagonismo das Mulheres no Enfrentamento à Violência Estatal e à Letalidade Policial com exibição do documentário *Autos de Resistência* (BRASIL, 2018), seguido de debate. O evento aconteceu no dia 25 de março de 2019, na sede da PGR, em Brasília, e contou com a presença de duas mães do longa, da diretora Natasha Neri; da subprocuradora-geral da República Ela Wiecko, coordenadora do Comitê de Gênero e Raça do MPF; e da mediadora do debate, a subprocuradora-geral da República Sandra Cureau.

No debate, foi criticada a banalização dos homicídios praticados pela polícia no Rio de Janeiro, em casos conhecidos como “autos de resistência”, bem como o tratamento do estado aos casos desde o momento em que o indivíduo é morto. Também foi ressaltado o envolvimento de mulheres no enfrentamento da violência estatal e da letalidade policial – sobretudo, das mães das vítimas – já que, na maioria dos casos, são elas que buscam por justiça, o que aparece com destaque no documentário, que conta com depoimentos emocionantes.

2.4.1.2 Visita ao Complexo da Maré



A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, no dia 27 de março de 2019, visitou o Complexo da Maré com o objetivo de ampliar o diálogo com os moradores, além de tentar identificar violações aos direitos humanos. Durante a visita, os representantes da Câmara conheceram diversos locais do complexo, conversaram com a população local, com entidades da sociedade civil e de movimentos sociais, o que sucedeu importantes aprendizados e ensinamentos para a atuação do Órgão na promoção e defesa dos direitos humanos e do pleno exercício da cidadania.

Acompanharam a visita o coordenador da 7ª CCR e subprocurador-geral da República, Domingos Sávio da Silveira; a subprocuradora-geral da República Sandra Cureau; e o procurador regional da República Marcelo Freire, membros titulares da 7ª CCR; os procuradores regionais da República Paula Bajer e João Francisco de Carvalho, membros suplentes da 7ª CCR; e os procuradores da República Sérgio Suiama e José Júlio Araújo; além de representantes da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública do Estado, do Ministério Público Estadual e da Comissão de Direitos Humanos da OAB-RJ.

Os moradores ressaltaram a importância do diálogo direto entre autoridades públicas e comunidades. Durante a visita, os participantes vivenciaram um pouco da realidade, presenciaram uma operação da Polícia Civil e observaram a rotina dos moradores na prática. Clicando [aqui](#) é possível ler alguns dos relatos de moradores sobre a visita.



2.4.1.3 Colóquio: O Direito à Identidade de Gênero no Sistema Prisional



O evento ocorreu no Auditório da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, em São Paulo, no dia 28 de maio de 2019, e promoveu debates que trataram sobre as dificuldades de efetivação do direito à identidade de gênero no sistema prisional e, especialmente, da situação das pessoas trans no contexto de encarceramento.

O colóquio foi composto por três mesas de debates, cada qual com um tema específico: O Papel das Instituições do Sistema de Justiça na Efetivação do Direito à Identidade de Gênero no Sistema Prisional; Prevenção de Combate às Violências Física, Psíquica e Sexual de Pessoas Trans no Sistema Prisional; e, por fim, O Direito à Saúde das Pessoas Trans no Sistema Prisional. Especialistas ligados ao direito e ao tema, pesquisadores e representantes que trabalham com a questão de gênero participaram dos debates.



2.4.1.4 Simpósio Drogas e Sistema de Justiça: que política queremos?



O evento foi realizado em parceria com o Grupo Candango de Criminologia (GCCrim) da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB) e ocorreu no Auditório da Faculdade de Direito da UnB, em Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de junho de 2019. O objetivo do simpósio foi fomentar o debate crítico acerca da política de drogas brasileira a partir da ótica do sistema de Justiça e o impacto das decisões judiciais no encarceramento em massa de pessoas no Brasil, especialmente após o advento da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).



A discussão também teve como foco as políticas públicas de saúde relacionadas ao uso medicinal de derivados da maconha e ao tratamento do usuário, considerando-se as alterações recentes no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, por meio da promulgação da Lei nº 13.840/2019.

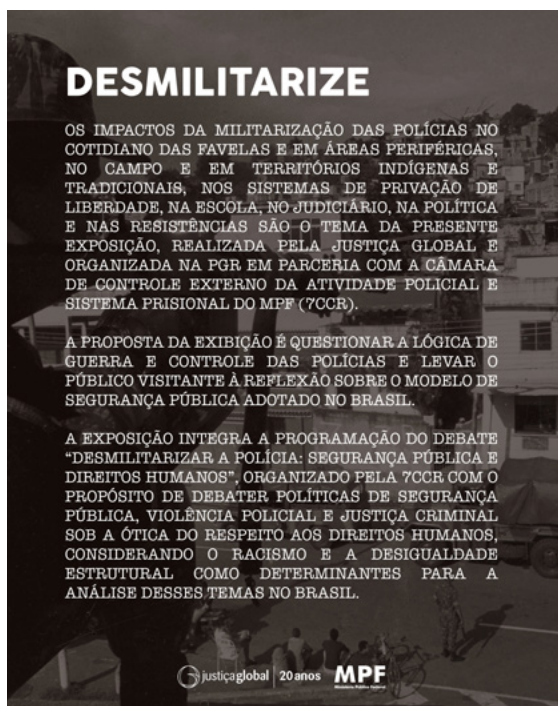
2.4.1.5 Debate Desmilitarizar a Polícia: Segurança Pública e Direitos Humanos



O evento ocorreu no Auditório JK da PGR, no dia 13 de agosto de 2019, e teve como objetivo discutir a situação da segurança pública no Brasil, por meio de quatro eixos temáticos: polícias, drogas, raízes da violência e direitos humanos.



2.4.1.6 Exposição Fotográfica Desmilitarize



Em atividade conjunta ao debate Desmilitarizar a Polícia, a 7ª Câmara, em parceria com a Organização Não Governamental Justiça Global, levou para a sede da PGR a exposição fotográfica Desmilitarize, com início no dia 13 de agosto, aberta à visitação do público até 13 de setembro.

As imagens, de diversos autores, retratam o impacto da militarização no cotidiano das favelas e em áreas periféricas – como o campo, territórios indígenas e tradicionais, sistemas de privação de liberdade, escolas –, bem como no Poder Judiciário e na política. Para a coordenadora da área de Violência Institucional e Segurança Pública da ONG Justiça Global, Isabel Lima, a mostra foi criada para promover o debate por meio de uma linguagem de fácil circulação. A exposição foi criada em 2015, com abertura de edital, e contou com a colaboração de fotógrafos de todo o país.



2.4.1.7 Mostra de Cinema Sistema Prisional e Direitos Humanos



A atividade aconteceu nos dias 9, 10 e 11 de dezembro, no Memorial MPF, e teve o intuito de fomentar a reflexão sobre o sistema de justiça criminal, o sistema prisional, partir dos marcadores sociais de diferença, especialmente os de gênero e raça, ressaltando a incidência desigual do direito penal na população negra e as especificidades do aprisionamento de mulheres.



2.4.2 Diálogos com o sistema de justiça

2.4.2.1 IX Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial (IX ENCEAP) e X Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional (X ENSP)

A subprocuradora-geral da República Sandra Cureau, membro titular do Colegiado da 7ª CCR, participou, em 20 e 21 de agosto de 2019, dos encontros nacionais promovidos pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP) sobre controle externo da atividade policial e sistema prisional.

Representando a equipe técnica da Câmara, participaram do evento as assessoras-chefes de Coordenação e Revisão. Os encontros destinaram-se ao debate sobre novas experiências de atuação ministerial a partir do uso de dados, produzidos tanto pelo Ministério Público quanto pelos demais atores do sistema de justiça criminal, e sobre a implementação de ferramentas de governança em ações de coalizão institucional, com o objetivo de aprimorar o papel ministerial como indutor de políticas de segurança pública.

2.4.2.2 Audiência com ministra do Supremo Tribunal Federal

A 7ª CCR participou de audiência com a ministra do Supremo Tribunal Federal Carmen Lúcia Antunes Rocha, tendo como pauta a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5515, na qual se discute a constitucionalidade de atos normativos do Departamento de Polícia Federal e do Conselho Superior de Polícia. O encontro, pleiteado pela 7ª CCR, ocorreu em 19 de fevereiro de 2019,

no gabinete da ministra no STF, em Brasília/DF, com a presença do coordenador da Câmara e subprocurador-Geral da República, Domingos Sávio Dresch da Silveira, e do secretário executivo da 7ª CCR, João Baptista Alvares Rosito.

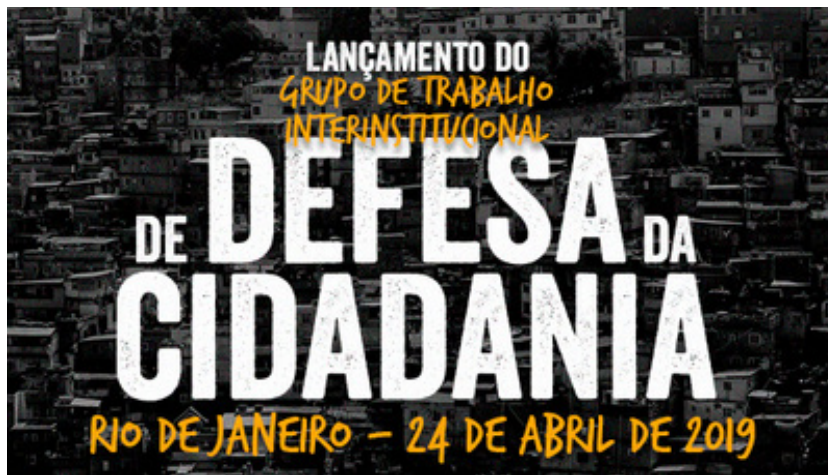
2.4.2.3 Participação na Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade

Após deliberação decorrente da 41ª Sessão de Coordenação da 7ª Câmara, no dia 11 de setembro de 2018, foi solicitada a indicação do coordenador da 7ª CCR, por meio do Ofício nº 341/2018 – 7ª CCR, de 31 de outubro de 2018, o subprocurador-geral da República Domingos Sávio Dresch da Silveira, para compor a Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), em substituição à procuradora regional da República Paula Bajer Fernandes Martins da Costa, indicada anteriormente por meio do Ofício nº 631/GAB/PGR em 30 de junho de 2016.

O coordenador da Câmara foi indicado à Comissão por meio do Ofício nº 1062/2018 – SUBGDP/SGJ/GAB/PGR, no dia 7 de novembro de 2018. A Comissão tem como objetivo receber e examinar denúncias de violações aos direitos humanos das pessoas em situação de privação de liberdade, além de recomendar e desenvolver ações para a promoção de direitos relacionados, nos termos da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e do Regimento Interno do CNDH.

2.4.3 Atuação conjunta para defesa da cidadania

2.4.3.1 Grupo de Trabalho Interinstitucional de Defesa da Cidadania



O Grupo de Trabalho Interinstitucional de Defesa da Cidadania foi instituído por meio da Portaria 7ª CCR nº 9, de 24 de abril de 2019, e alterado pela Portaria 7ª CCR nº 13, de 24 de junho de 2019, para acompanhar e atuar em casos de violações de direitos humanos decorrentes da atividade de forças de segurança pública e no sistema prisional. O lançamento ocorreu no Auditório da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no Rio de Janeiro, em 24 de abril de 2019.

A criação do GT é resultado do diálogo da 7ª CCR com instituições do sistema de Justiça e com entidades da sociedade civil sobre a temática do controle externo da atividade das forças de segurança pública na realidade do estado do Rio de Janeiro, desenvolvida a partir da realização do Colóquio Intervenção Federal na Segurança Pública: Desafios ao MPF na Proteção dos Direitos Humanos e no Controle Externo da Atividade Policial.

Além do MPF, participam do GT representantes da Defensoria Pública da União; da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio de Janeiro (Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária); do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro; bem como as organizações da sociedade civil Movimento de Favelas do Rio de Janeiro – Maré 0800; Frente Estadual pelo Desencarceramento

do Rio de Janeiro; Fórum Grita Baixada; Rede de Comunidades e Movimento contra a Violência; e Centro de Assessoria Jurídica Popular Mariana Criola.

O grupo se reúne, ordinariamente, uma vez por mês na sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região com o objetivo de receber, acompanhar e encaminhar casos de violações de direitos humanos decorrentes da atividade de forças de segurança pública. Sua atuação é consubstanciada pela expedição de notas técnicas, além da promoção de oportunidades de interlocução com a sociedade, por meio da realização de reuniões abertas que abordam temas relevantes.

O grupo de trabalho publicou as seguintes notas técnicas:

Nota Técnica nº 01 – Análise da juridicidade das declarações do Exmo. Sr. governador do estado do Rio de Janeiro, Wilson José Witzel, no sentido de que as polícias estaduais serão orientadas a “abater” pessoas que estejam portando armas de fogo do tipo fuzil e outros armamentos de uso restrito. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica nº 02 – Análise das modificações das regras para concessão do auxílio-reclusão a partir da edição da Medida Provisória nº 871/2019 no que tange à instituição de requisitos draconianos para concessão do benefício previdenciário auxílio-reclusão. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica nº 03 – Análise de dispositivo constante do Projeto de Lei nº 1.825/2016 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, concebido para autorizar o porte de armas de fogo por ocupantes do cargo de agente socioeducativo do Degase, em razão dessa condição. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica nº 04 – Análise do Projeto de Lei nº 580/2015, de autoria do senador Waldemir Moka (MDB/MS), tendo como intuito alteração da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984) para que presos e presas sejam obrigados a ressarcir o Estado pelo tempo que passarem encarcerados. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Em 2019 foram realizadas quatro reuniões abertas (28 de junho, 23 de agosto, 21 de outubro e 13 de dezembro) em diversos locais (sede da PRR-2ª Região, sede da OAB, Cenfor-Nova Iguaçu), que contaram com dezenas de pessoas da comunidade, com movimentos sociais, com entidades da sociedade civil e com parlamentares, abordando temas como estratégia de atuação do GT, análise da situação da segurança pública no Rio de Janeiro e formatação de estratégias de atuação

interinstitucional, desaparecimentos forçados na Baixada Fluminense e situação do sistema prisional no estado do Rio de Janeiro.



2.5 Fiscalização no sistema prisional

O Sistema Penitenciário Federal é formado pelo conjunto de unidades federais de execução penal, que são subordinadas ao [Departamento Penitenciário Nacional](#) (Depen) do [Ministério da Justiça](#), composto pelos presídios: Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO, Mossoró/RN e Brasília/DF. Tem previsão no art. 72, parágrafo único, da [Lei de Execução Penal](#) – Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e no art. 3º da [Lei dos Crimes Hediondos](#) – Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, entretanto só foi implementado em 2006, com a inauguração da unidade de Catanduvas.

Como forma de aprimorar a atuação no Sistema Penitenciário Federal, em 2015, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou pela criação de grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o Sistema Penitenciário Federal. O GT é composto pelos membros titulares de ofício com atuação na Execução Penal nas Penitenciárias Federais, indicados pelas respectivas unidades.

Uma das ferramentas de atuação é a inspeção nas unidades prisionais, regulamentada pela Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que determina a realização de inspeções ordinárias, havendo a necessidade de registro no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP) dos formulários trimestrais (junho, setembro e dezembro) e do formulário anual no mês de março.

2.5.1 Inspeção extraordinária na Penitenciária Federal de Brasília

Em abril, membros da 7ª CCR visitaram a penitenciária de segurança máxima de Brasília. Foi a primeira visita realizada pela equipe da Câmara em presídios federais no ano de 2019. As visitas tinham como objetivo que os procuradores pudessem conhecer a realidade de quem está diariamente inserido no sistema prisional para que as decisões da Câmara fossem pautadas nas necessidades de cada penitenciária.

Participaram da visita os procuradores regionais da República e membros da 7ª CCR Marcelo de Figueiredo Freire, João Francisco Bezerra de Carvalho, Paula Bajer Fernandes Martins da Costa e Paulo Thadeu Gomes da Silva.

2.5.2 Fomento à participação do MPF em Conselhos Penitenciários Estaduais

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, em 2019, custeou oito inspeções de membros do MPF representantes de Copen nos estados do Maranhão, Piauí e Espírito Santo, atendendo à iniciativa prevista no Planejamento Temático, voltada para o fomento à participação dos membros do MPF em Conselhos Penitenciários Estaduais: “viabilizar a participação de membros do MPF integrantes dos Conselhos Penitenciários Estaduais em unidades prisionais estaduais”.

No mesmo sentido, a iniciativa “solicitar aos membros da 7ª CCR atuantes no Copen a elaboração de relatórios” foi implementada, tendo sido recebido oito relatórios de visitas, todos aprovados em deliberação nas sessões de coordenação com solicitação de complementação das informações.

2.5.3 Atividade CIV – Visita Acadêmica à Penitenciária Federal de Brasília

Em agosto de 2019, o coordenador da 7ª Câmara participou, como palestrante, do XII Curso de Ingresso e Vitaliciamento para Procuradores da República (CIV-MPF 2019), organizado pela Escola Superior do Ministério Público da União, abordando o tema controle externo da atividade policial e sistema prisional.

Como parte da atividade acadêmica, realizou-se uma aula prática, que consistiu em visita à Pe-

nitenciária Federal de Brasília, com o objetivo aproximar os membros ingressantes na carreira de procurador(a) da República da realidade do sistema prisional brasileiro, sensibilizando-os para uma atuação voltada à proteção dos direitos humanos.

Participaram da visita, além dos procuradores da República alunos no CIV e do subprocurador-geral da República Domingos Dresch, o secretário executivo, João Rosito, e servidores da assessoria administrativa, de revisão e de coordenação da Câmara.

2.6 Inspeções em unidades policiais

As inspeções semestrais em unidades policiais são realizadas pelo Ministério Público, conforme previsto na Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007. Relacionadas à temática do controle externo da atividade policial, as visitas visam acompanhar a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial.

As inspeções ordinárias, acompanhadas e custeadas pela 7ª Câmara, abrangem superintendências, delegacias e setores técnico-científicos, e ocorrem, normalmente, uma vez em cada semestre, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro. Quando necessário, os membros do MP podem realizar ainda visitas extraordinárias às unidades policiais.

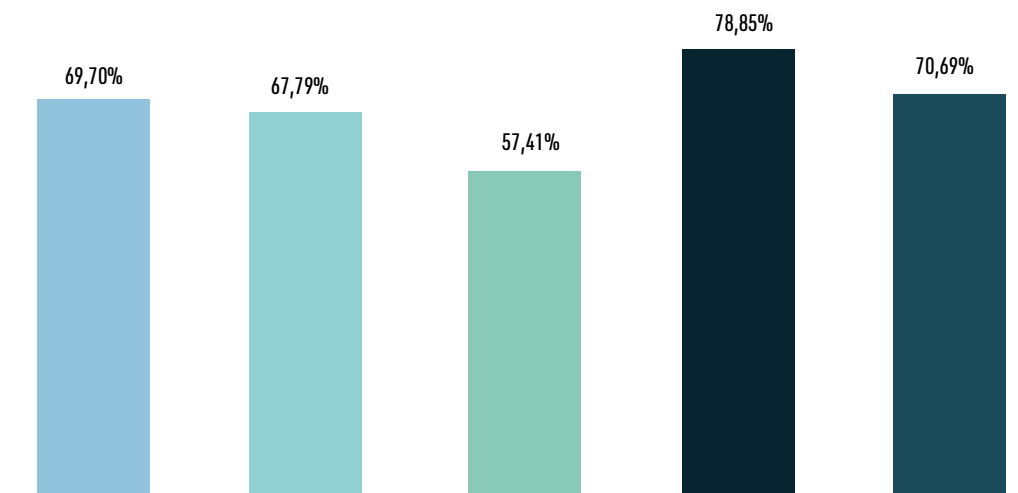
Durante a visita, o membro do Ministério Público coleta informações, em formulário próprio, sobre: administração; condições físicas; organização de trabalho; investigações e livros de ocorrências; objetos apreendidos; depósito de bens, armas e entorpecentes; viaturas; e funcionamento dos núcleos de análise e de operações, além de analisar inquéritos policiais por amostragem.

Os formulários, depois de preenchidos e encaminhados, servem para a consolidação das informações coletadas em bancos de dados que subsidiam sistemas próprios e orientam as atividades da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP.

Em 2019, a 7ª Câmara obteve acesso ao banco de dados do Sistema de Resoluções, desenvolvido e mantido pelo CNMP, e com o objetivo de aprimorar a atuação no âmbito das inspeções, consoante a iniciativa de produção de relatórios em temas de interesse, iniciou o desenvolvimento de um BI a partir desses dados.

2.6.1 Quantidade de formulários enviados pelo Sistema de Resoluções

PERCENTUAL DE INSPEÇÕES REALIZADAS EM 2019



Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema de Resoluções. Consulta realizada em 17/2/2020.

Nota: Considera formulários enviados, independentemente de validação pela Corregedoria do MPF.

2.6.2 Quantidade de estabelecimentos policiais visitados por UF

Visitas a estabelecimentos policiais realizadas por UF no ano de 2019						
UF	PF			PRF		
	Visitas que deveriam ser realizadas	Visitas realizadas	%	Visitas que deveriam ser realizadas	Visitas realizadas	%
Acre	26	17	65,38%	x	x	x
Alagoas	26	19	95,00%	6	5	83,33%
Amapá	22	11	50,00%	2	0	0,00%
Amazonas	26	6	23,08%	2	0	0,00%
Bahia	33	33	100,00%	20	19	95,00%
Ceará	26	25	96,15%	10	8	80,00%
Distrito Federal	26	18	69,23%	2	2	100,00%
Espírito Santo	26	6	23,08%	8	5	62,50%
Goiás	28	23	82,14%	14	10	71,43%
Maranhão	28	24	85,71%	10	7	70,00%
Mato Grosso	32	29	90,63%	16	9	56,25%
Mato Grosso do Sul	34	34	100,00%	18	18	100,00%
Minas Gerais	38	33	86,84%	36	23	63,89%
Pará	30	26	86,67%	10	6	60,00%
Paraíba	28	1	3,57%	6	1	16,67%
Paraná	42	36	85,71%	14	14	100,00%
Pernambuco	26	26	100,00%	12	11	91,67%
Piauí	24	21	87,50%	10	10	100,00%
Rio de Janeiro	38	29	76,32%	16	11	91,67%
Rio Grande do Norte	26	6	23,08%	8	4	100,00%
Rio Grande do Sul	50	49	98,00%	24	24	68,75%
Rondônia	30	23	76,67%	8	4	50,00%
Roraima	24	22	91,67%	x	x	x
Santa Catarina	26	8	22,22%	16	7	43,75%
São Paulo	59	50	84,75%	18	11	61,11%
Sergipe	22	17	77,27%	6	5	83,33%
Tocantins	26	4	15,38%	2	0	0,00%
Total	826	596		294	214	

Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema de Resoluções. Consulta realizada em 17/2/2020.

Notas:

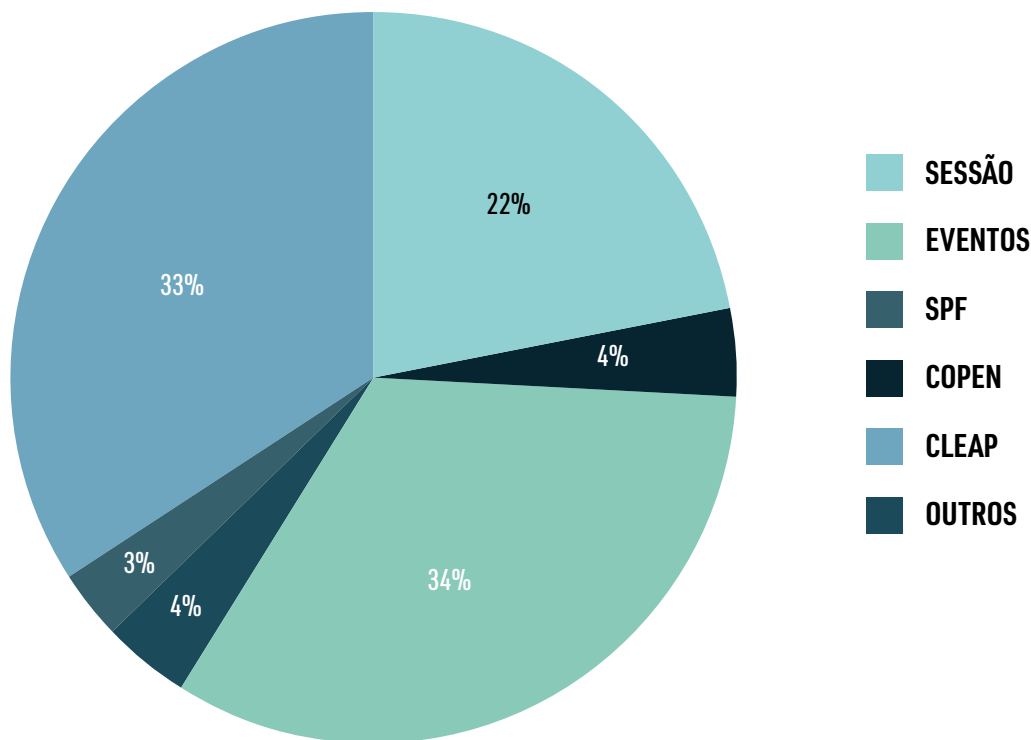
(*) 2 unidades inativas (Delemig-Palmas-TO e Superintendência de PF/RN).

(**) 5 unidades inativas (5ª Delegacia PRF-Rio Branco/AC, 6ª Delegacia PRF Sede-Vacaria/RS, 7ª Delegacia PRF-Bataguçu/MS, 7ª Delegacia PRF-Ubatuba/SP, 8ª Delegacia PRF Sede-Passo Fundo/RS).

2.7 Execução Orçamentária

Em termos percentuais, a distribuição dos recursos destinados à 7ª Câmara, entre as atividades desenvolvidas em 2019, foi a seguinte:

PERCENTUAL DE RECURSO POR FINALIDADE DO GASTO



Fonte: BI-Sistema de Gestão de Viagens. Consulta realizada em 17/2/2020.

3 Atividades de revisão

A 7ª Câmara, no exercício funcional revisional do Ministério Público Federal relativo ao controle externo da atividade policial e sistema prisional, atua com o objetivo de velar pela regularidade, adequação e eficiência dos procedimentos empregados na execução da atividade policial. Com relação ao sistema prisional, atua como defensora da ordem jurídica e dos direitos humanos nos estabelecimentos prisionais para que os direitos e garantias do sancionado sejam preservados, nos termos da lei e da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de uma atuação no sistema prisional enquanto estrutura, pela preservação dos direitos difusos e coletivos das pessoas em situação de privação de liberdade, e não na fiscalização da execução da pena propriamente dita, nos termos dos procedimentos previstos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

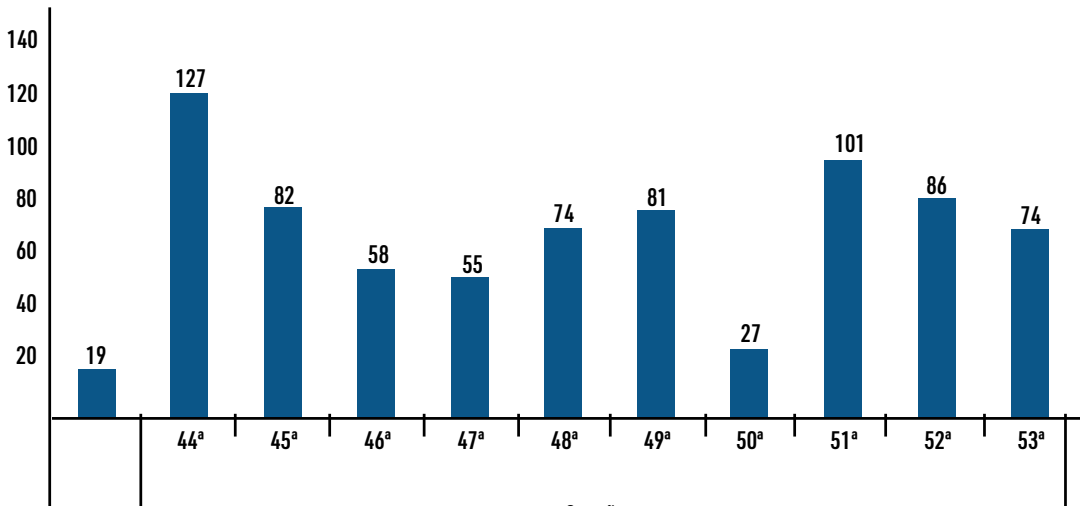
3.1 Atividades realizadas no ano de 2019

Em 2019, foram realizadas dez sessões ordinárias de revisão, conforme o calendário apresentado na tabela a seguir.

Sessões de Revisão de 2019	
Sessão Ordinária	Data
44ª	26/2/2019
45ª	12/3/2019
46ª	9/4/2019
47ª	14/5/2019
48ª	11/6/2019
49ª	13/8/2019
50ª	10/9/2019
51ª	8/10/2019
52ª	12/11/2019
53ª	10/12/2019

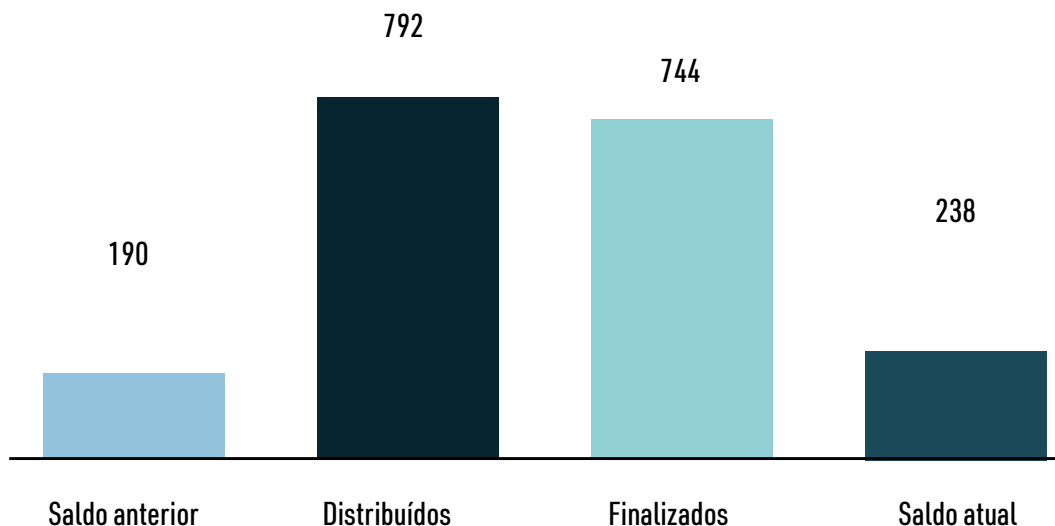
As sessões de revisão da 7ª Câmara produziram os seguintes resultados:

PROCEDIMENTOS JULGADOS POR SESSÃO DE REVISÃO EM 2019



Fonte: Sistema Único. Consulta realizada em 17/2/2020.

Motivo de Entrada	Qtd. de Procedimentos
Ciência	8
Consulta	5
Manifestação	2
Promoção de arquivamento	269
Promoção de conflito	1
Promoção de declínio	31
Recurso sobre o arquivamento	2
Sem motivo de entrada e saída	63
Total Geral	381

FLUXO DOS PROCEDIMENTOS EM 2019

Fonte: Sistema Único. Consulta realizada em 17/2/2020.

As pautas das sessões de revisão são publicadas na internet 48 horas antes do horário da reunião, discriminando os processos que serão julgados e suas respectivas ementas. As atas das sessões também são publicadas nos portais da internet e da intranet. A rotina de trabalho visa garantir maior transparência e publicidade às ações da 7ª CCR.

3.2 Casos paradigmáticos da Assessoria de Revisão

3.2.1 Inquérito Policial nº SRPF-AP-00406/2013 (Relatoria: 1º Ofício)

Por ocasião da 44ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou sobre promoção de arquivamento no âmbito do Inquérito Policial nº SRPF-AP-00406/2013, instaurado para apurar possível prática do crime de tortura, nos termos da Lei nº 9.455/1997, e de abuso de autoridade, nos termos da Lei nº 4.898/1965.

Segundo consta, preso em flagrante em razão do porte de quatro papелotes de substância entorpecente foi agredido por policiais do Batalhão de Operações Especiais (Bope), nas dependências de posto da Polícia Rodoviária Federal de Macapá/AP, no dia 16 de setembro de 2013.

Em âmbito administrativo, foi instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 08.673.000.587/2013-79 para apurar supostas infrações disciplinares cometidas pelos policiais rodoviários federais envolvidos na prisão em flagrante, conjuntamente com os policiais militares. Relatório final concluiu pela ausência de irregularidades e pela possível denúncia caluniosa e comunicação falsa de crime com envio de cópia ao MPF, resultando na instauração da Notícia de Fato nº 1.12.000.001053/2017-28, arquivada pela ausência de crime na conduta do advogado.

No âmbito do IPL, consta nos autos laudo de exame de corpo de delito indicando a ocorrência de lesão corporal de natureza leve no preso, que não foi ouvido nos autos.

Nesse sentido, considerando a vedação constitucional à tortura (art. 5º, III, CF/88) e a tipificação da tortura como crime (Lei nº 9.455/97), bem como a adesão do Brasil a diversos tratados internacionais sobre o tema, e existindo nos autos indícios de agressão, maus-tratos ou tortura na abordagem policial, determinou-se a continuidade das apurações, por ser prematuro o arquivamento com diligências pendentes para elucidação dos fatos.

O Colegiado da 7ª Câmara votou, por unanimidade, pela não homologação do arquivamento.

3.2.2 Notícia de Fato nº 1.33.002.000430/2018-42 (Relatoria: 2º Ofício)

Por ocasião da 48ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou conflito negativo de atribuição suscitado na Notícia de Fato nº 1.33.002.000430/2018-42, instaurada para apurar descumprimento de mandado de prisão por agentes penitenciários estaduais, que liberaram indevidamente sentenciado à disposição da Justiça Federal, alegando-se superlotação da unidade prisional.

O procurador da República oficiante declinou de atribuições ao Ministério Público Estadual, entendendo pela ausência de interesse federal a justificar a continuidade das apurações no MPF.

A relatora do 2º Ofício, subprocuradora-geral da República e membro titular da 7ª Câmara Sandra Cureau, votou pela não homologação do declínio de atribuições e continuidade da apuração no MPF, com base nos Enunciados nº 02 e 03 da 7ª CCR, pois o posterior encarceramento do apenado, em determinação do juízo da execução, não tornou inexistente a indevida soltura do sentenciado, a qual causou efetivo prejuízo à persecução penal federal e ao sistema de justiça, havendo interesse federal na apuração dos fatos.

O Colegiado da 7ª Câmara votou, por unanimidade, pela atribuição do suscitante, qual seja, o MPF. Com o retorno dos autos à origem, a notícia de fato foi convertida em inquérito civil para apuração dos fatos.

3.2.3 Notícia de Fato nº 1.13.000.001192/2018-03 (Relatoria: 3º Ofício)

Por ocasião da 49ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou sobre promoção de arquivamento no âmbito da Notícia de Fato nº 1.13.000.001192/2018-03, instaurada para apurar representação protocolada por organização indígena narrando espancamento, tortura e mutilação de indígena da etnia Apurinã – preso pela suposta prática do crime de estupro de vulnerável de sua filha – no interior da Delegacia da Polícia Civil em município do estado do Amazonas, em 4 de junho de 2018.

O procurador da República oficiante promoveu o arquivamento dos autos sob os seguintes fundamentos: (a) caso de tortura praticada a preso indígena sem qualquer reflexo coletivo à comunidade indígena Apurinã; (b) competência da Justiça Estadual para apurar crime em que

o indígena figure como autor ou vítima (aplicação da Súmula nº 140/STJ); (c) inexistência de atribuição de controle externo da atividade policial, pois não há notícia de participação de autoridade policial nos fatos; (d) o Ministério Público Estadual já está ciente dos fatos.

O relator do 3º Ofício, procurador regional da República e membro titular da 7ª Câmara Marcelo de Figueiredo Freire, citou os Enunciados nº 02 e 04 da 7ª CCR para justificar que muito embora a custódia do preso em delegacia da Polícia Civil, as irregularidades indicadas – custódia irregular de presos, inexistência de cela própria para presos indígenas, precariedade do estabelecimento e conflito entre etnias que compartilhavam mesma cela – refletiam a necessidade da tutela coletiva dos direitos violados pelo MPF.

O Colegiado da 7ª Câmara votou, por unanimidade, pela não homologação do arquivamento.

3.2.4 Procedimento Investigatório Criminal nº 1.33.016.000016/2016-12 (Relatoria: 4º Ofício)

Por ocasião da 42ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou sobre declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual no âmbito do Procedimento Investigatório Criminal nº 1.33.016.000016/2016-12, instaurado para apurar suposto abuso de autoridade cometido por policiais militares na Aldeia Coqueiro, município de Vitor Meirelles/SC.

Voto da relatora no sentido de que “o crime praticado por ou contra indígenas, principalmente abuso de autoridade, cometido no interior da terra indígena – demarcada ou não –, terá reflexos sobre toda a coletividade”. Assim, eventual abuso de autoridade cometido em aldeia indígena deve ter persecução na Justiça Federal, pois a terra indígena está no âmbito dos interesses da União e tudo o que nela acontece – especificamente a ação de qualquer autoridade – está na esfera federal de deliberação e julgamento.

O Colegiado da 7ª Câmara votou, por unanimidade, pela não homologação do declínio de atribuição.

3.2.5 Procedimento Investigatório Criminal nº 1.14.000.001618/2015-31 (Relatoria: 6º Ofício)

Por ocasião da 44ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou o Procedimento Investigatório Criminal nº 1.14.000.001618/2015-31, instaurado para apurar óbito de cidadão no curso de operação policial em 16 de junho de 2015, ocasionado por disparos efetuados por delegado de Polícia Federal, em Salvador/BA.

O procurador da República oficiante promoveu o arquivamento do PIC concluindo, em síntese, a ausência de equívoco na entrada dos policiais no apartamento da vítima e que o autor dos disparos – delegado de Polícia Federal – agiu amparado pela excludente de ilicitude (art. 23, II e III, do Código Penal).

O relator do 6º Ofício, o procurador regional da República João Francisco Bezerra de Carvalho, votou pela homologação do arquivamento, considerando que, ainda que na fase investigatória prevaleça o princípio *in dubio pro societate*, a extensa prova pericial produzida nos autos, ausente aparentemente a possibilidade de produção de novas e diversas provas, conferia coerência à atuação do agente acobertada por excludente de ilicitude.

Em voto-vista, o subprocurador-geral da República e coordenador da 7ª Câmara, Domingos Sávio Dresch da Silveira, votou pela não homologação do arquivamento pela continuidade da persecução penal, na medida em que a investigação dos fatos em sede inquisitorial – apesar de confirmar a materialidade e autoria da conduta praticada – deixava dúvidas se o delegado de Polícia Federal agiu em legítima defesa e/ou se houve excesso em sua conduta.

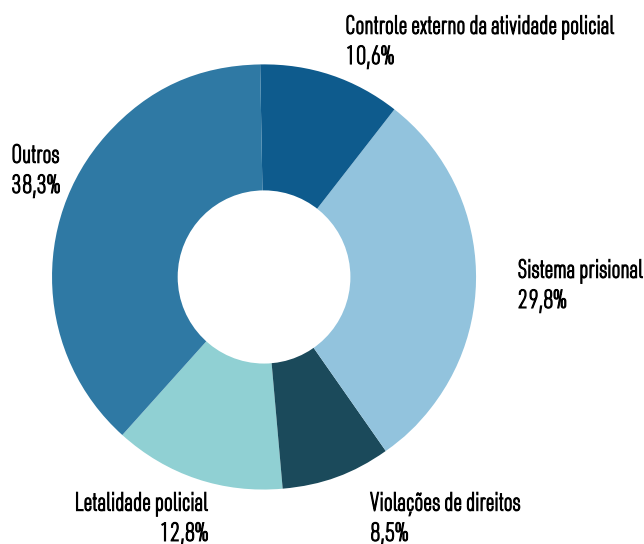
O Colegiado da 7ª Câmara votou, por maioria, pela não homologação do arquivamento. Com o retorno dos autos à origem, foi oferecida denúncia, pelo MPF, contra o delegado de Polícia Federal.

4 Publicações

A Câmara organiza, semanalmente, uma Sinopse de Notícias, selecionando as principais notícias relacionadas à temática do controle externo da atividade policial e sistema prisional e divulgando por e-mail aos membros do MPF. A Câmara também publica informativos com a intenção de fornecer material para divulgação e análise de relatórios e estudos produzidos por órgãos públicos, por organizações da sociedade civil e por especialistas nas áreas temáticas.

Ao longo de 2019, foram publicadas 48 sinopses, que possuem uma média de 8 a 10 notícias vinculadas à temática da Câmara, as quais são enviadas por e-mail e postadas nas páginas da 7ª CCR na intranet e na internet. Foram publicados três informativos na intranet e enviados por e-mail, com os seguintes temas: 30 tipos de violações cometidas por policiais durante a intervenção federal do Rio ([informativo nº 1/2019](#)); 71 pessoas não localizadas após massacre na Penitenciária de Alcaçuz/RN ([informativo nº 2/2019](#)); e Justiça determina que Polícia Federal disponibilize ao MPF informações sobre quantitativo de agentes e delegados por turno em delegacia ([informativo nº 3/2019](#)).

BALANÇO DAS PRINCIPAIS MANCHETES DAS SINOPSES DE 2019



* Informações baseadas na tabela de acompanhamento das principais manchetes veiculadas pela 7ª CCR.

5 Enunciados

Em 2019, foi publicado o Enunciado nº 08, nos seguintes termos:

Enunciado nº 8

"O Ministério Público Federal possui atribuição para a persecução penal dos crimes de tortura e maus-tratos cometidos contra civis por militares da União, no exercício da função". (Procedimento Administrativo nº 1.00.000.009623/2019-19, aprovação deliberada na 47ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 14/5/2019)

6 Orientações

O Colegiado da 7ª Câmara aprovou na 46ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 9 de abril de 2019, a publicação da Orientação nº 7, que orienta os membros do Ministério Público Federal quanto à realização de investigação criminal nos crimes cometidos por militar das Forças Armadas contra civil, com base no parecer da procuradora-geral da República na ADI 5901.

Orientação nº 7

Considerando a inconstitucionalidade da Lei nº 13.491/2017, que transferiu para a Justiça Militar a competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida cometidos por militar das Forças Armadas contra civil, inconstitucionalidade essa constatada em parecer da procuradora-geral da República na ADI 5901, orienta os membros titulares de ofícios vinculados à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão que cumpram a Constituição, impulsionando a correspondente persecução penal.

7 Notas técnicas

7.1 Notas Técnicas da 7ª CCR

A 7ª Câmara lançou, em 2019, Nota Técnica nº 12 que orienta procuradores da República a abrirem procedimentos perante a Justiça Federal para apurar possíveis crimes a bordo de helicópteros de intervenção policial, chamados popularmente “caveirões aéreos”. No documento, os procuradores da República são informados de que a Constituição fixa a competência federal para processar e julgar crimes a bordo de navios ou aeronaves (Constituição, art. 109) e que o Código Brasileiro de Aeronáutica identifica helicópteros no conceito de aeronave do texto constitucional (Lei nº 7.565/1986, art. 106). A nota técnica do MPF menciona, entre outros argumentos, que a atribuição da Justiça Federal para tratar de crimes a bordo de aeronaves está fundamentada ainda na existência de interesse da União na gestão do sistema aeronáutico. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

7.2 Notas Técnicas Conjuntas

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 01/2019 – Complementa as Notas Técnicas nº 8/2019/PFDC, de 13 de maio de 2019 e nº 9/2019, de 25 de maio de 2019, e a Representação nº 7/2019/PFDC/MPF acerca dos Decretos nº 9.844, nº 9.845, nº 9.846 e nº 9.847, todos de 25 de junho de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento). A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 02/2019 – Analisa o Decreto nº 10.030, de 4 de outubro de 2019 (reiterada violação ao Estatuto do Desarmamento), oitavo ato regulamentar à Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) – complementar à Nota Técnica Conjunta nº 1/2019/PFDC e 7ª CCR, às Notas Técnicas nº 8/2019/PFDC, de 13 de maio de 2019, e nº 9/2019, de 25 de maio de 2019, bem como à Representação nº 7/2019/PFDC/MPF. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 03/2019 – Projeto de Lei nº 4.535, de 2016, que dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional de Homicidas de Policiais. Inconstitucionalidade. Ofensa aos princípios da igualdade e da proporcionalidade. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 04/2019 – Projeto de Lei nº 3.723, de 2019 – liberação ampla da posse e do porte de armas de fogo. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 05/2019 – Projeto de Lei nº 6.125, de 2019, que estabelece normas aplicáveis aos militares em operações de garantia da lei e da ordem. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 06/2019 – Projeto de Lei nº 9.432, de 2017, que propõe alterações no Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, de modo a torná-lo compatível com a Constituição Federal de 1988, a legislação penal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema. Substitutivo apresentado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 44. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta PFDC e 7ª CCR nº 07/2019 – Projeto de Lei nº 3.723, de 2019 – alteração do Estatuto do Desarmamento. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

Nota Técnica Conjunta 2ª CCR, 4ª CCR, 5ª CCR e 7ª CCR nº 13/2019 – Projeto de Lei nº 7.596/2017 – Abuso de Autoridade. A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

